

Contrato n. 28/2022



Prestação de serviços de monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias digitais do Conselho Nacional de Justiça, observados o Edital.

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Estudos preliminares.....	3
Mapa comparativo de preços	9
Parecer jurídico.....	11
Edital – Termo de referência em anexo	15
Nota de empenho.....	73
Contrato.....	75
Publicação – Diário Oficial da União	84



ESTUDOS PRELIMINARES

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.2 Necessidade (demanda) a ser atendida:

Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias digitais do Conselho Nacional de Justiça, geridas pela Secretaria de Comunicação Social (SCS).

1.3 Partes interessadas/público-alvo:

Órgãos do Poder Judiciário, sociedade, unidades orgânicas do CNJ e servidores.

1.4 Alinhamento entre a necessidade da contratação e o planejamento estratégico do CNJ:

A demanda está em conformidade com a Portaria nº 104/2020, que institui o Planejamento Estratégico do CNJ 2021 a 2026. Nos termos do art. 2º, inciso II, da Portaria 104/2020, há os componentes da estratégia do CNJ:

- Visão de futuro: “Órgão de excelência em governança e gestão do Poder Judiciário, a garantir a eficiência, transparência e responsabilidade social da Justiça brasileira”;

- Valores: “Integração, busca de sinergias e interlocução permanente entre unidades e colaboradores internos, bem como do CNJ com as instituições e com a sociedade”;

Nos termos do art. 3º, inciso IV, a contratação está em consonância com os objetivos estratégicos (2021 – 2026) "promover a disseminação das informações, de forma padronizada e sistêmica”.

2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

O serviço de monitoramento e análise de redes sociais possibilitará ao CNJ ter uma visão estratégica de seu posicionamento junto aos usuários da rede mundial de computadores, bem como medir e analisar o impacto das informações disseminadas sobre assuntos de interesse do órgão. Por meio desse monitoramento, é possível prever problemas e adiantar soluções para casos específicos que possam causar repercussão na mídia, possibilitando o esclarecimento de dúvidas de forma mais rápida, além de medir a avaliação dos internautas sobre assuntos relacionados ao Conselho.

O serviço fará com que a SCS, área responsável pelo gerenciamento da imagem e reputação do CNJ, identifique temas, contextos, situações e usuários que influenciam sua imagem, a fim de definir uma estratégia de ação para gerenciar crises, aproveitar oportunidades e aumentar significativamente as possibilidades de interação com a sociedade. Fornecerá ainda informações essenciais para que a SCS faça um diagnóstico do cenário atual do CNJ nas mídias sociais, estimando e fundamentando as ações a serem realizadas de acordo com a missão e os objetivos institucionais deste Conselho.

As plataformas para redes sociais impõem um novo modelo de comunicação: horizontal, em tempo real, digital, interativo e de múltiplos fluxos. Um modelo em que o receptor da mensagem (o cidadão), livre de intermediários tradicionais, tem papel ativo no retorno, propagação e crítica da mensagem recebida.

No Brasil, as características sociodemográficas da população têm um grande impacto no uso da internet, principalmente se comparada aos outros meios de comunicação. As redes sociais já correspondem à maior fonte de informação por grande parte da população.

De acordo com a “Pesquisa Brasileira de Mídia” (2015), publicada pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, entre as redes sociais e os programas de trocas de mensagens instantâneas mais usadas (1º + 2º + 3º lugares), estão o Facebook (83%), o Whatsapp (58%), o Youtube (17%), o Instagram (12%) e o Google+ (8%). O Twitter, popular entre as elites políticas e formadores de opinião, foi mencionado apenas por 5% dos entrevistados.

A contratação de serviços de monitoramento e análise de redes sociais dará maior agilidade para que a Secretaria de Comunicação Social (SCS) faça o acompanhamento da presença institucional do órgão e seus representantes nas redes sociais, como também auxiliará na identificação de influenciadores digitais (pessoas com potencial impacto - positivo ou negativo - nos temas de interesse do Conselho). Com a contratação será possível fazer um diagnóstico de cenário, planejar ações e fundamentar ações e projetos de comunicação digital.

Os serviços serão desenvolvidos nas instalações da CONTRATADA, que deverá providenciar a infraestrutura de hardware, software e pessoal necessário para a perfeita execução dos trabalhos.

O CNJ acompanhará a prestação do serviço por meio de consultas online ao sistema de monitoramento da CONTRATADA, que, obrigatoriamente, deve permitir o acesso dos usuários do Conselho à ferramenta, possibilitando o acompanhamento online em tempo real, incluindo dashboard com dados de suporte à tomada de decisão (tabelas e gráficos mostrando temas em destaque, distribuição de citações em redes sociais, análise de sentimento das citações, abrangência de posts oficiais e citações em outros perfis, entre outras informações consideradas de interesse e importância estratégica).

2.1 Especificações básicas do serviço

Tabela 1: Atividades e Produtos

Item	Atividade	Produto
1	<p>Monitoramento diário 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) dos perfis oficiais do CNJ nas redes sociais, assim como de citações relacionadas ao órgão.</p> <p>a. O acompanhamento deverá mostrar a evolução da imagem do CNJ, além da indicação dos assuntos mais relevantes abordados pelos usuários, classificação dos registros (positivo, negativo e neutro), e identificação das principais fontes influenciadoras e detratoras.</p> <p>b. Geração de alertas imediatos sobre temas com grande potencial de repercussão.</p> <p>Obs.: Os alertas devem ser feitos por mensagem de WhatsApp, e-mail, SMS e/ou outros meios de comunicação, direcionados à assessoria de comunicação social do CNJ.</p> <p>c. Produção de análise semanal das mensagens divulgadas nas diversas redes sociais sobre assuntos afetos ao CNJ;</p> <p>d. Identificação de públicos, formadores de opinião e discursos adotados, bem como da origem das postagens;</p> <p>e. Avaliação da influência dos públicos, dos padrões das mensagens e de eventuais ações organizadas na web.</p>	<p>1.a. Relatório resumido semanal de acompanhamento, apontando os temas mais relevantes da semana, principais fontes e sugestões de aprimoramento e análise das mensagens;</p> <p>1.b. Relatório analítico mensal, indicando as bases de buscas das informações relativas à imagem do CNJ nas redes sociais e análise completa dos dados coletados dos conteúdos publicados pelo CNJ e das mensagens de terceiros.</p>
2	<p>Monitoramento por todo o período de abrangência de ação/campanha/evento dos perfis oficiais do CNJ nas redes sociais, assim como de citações relacionadas ao órgão, limitado a 6 (seis) ações/campanhas/eventos ao longo da vigência do contrato.</p> <p>a. O acompanhamento deverá mostrar o desempenho das publicações do órgão perante o público.</p> <p>b. A indicação de fatores que contribuíram ou atrapalharam o desempenho da ação/campanha/evento nas redes.</p> <p>c. Acompanhar as menções relacionadas à ação/campanha/evento ou de autoridades/personalidades relacionadas, além da classificação dos registros (positivo, negativo e neutro), e identificar as principais fontes influenciadoras e detratoras.</p> <p>d. Avaliar o impacto da ação/campanha/evento na imagem da instituição.</p>	<p>2.a. Relatórios analíticos (quantitativos e qualitativos) sobre a repercussão da ação/campanha/evento demandado.</p> <p>2.b. Análise crítica dos dados apurados e sua repercussão</p>

A empresa a ser CONTRATADA deverá disponibilizar acesso em tempo real ao monitoramento, além de relatórios analíticos (quantitativo e qualitativo): semanal, mensal e por demanda, com as características que serão descritas no termo de referência.

Os relatórios deverão ser enviados em formato digital à Secretaria de Comunicação Social do CNJ, podendo ocorrer por e-mail ou sistema virtual da empresa.

2.2 Critérios de sustentabilidade

Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição, tais como:

- racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;
- orientação interna para seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produtos de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes e o Plano de Logística Sustentável do CNJ;
- treinamento e capacitação, sempre que necessário, dos empregados para adoção de boas práticas de redução de desperdício e poluição do meio ambiente;
- respeito às Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – sobre resíduos sólidos.

A Contratada deverá observar, no que couber, o Código de Conduta dos Fornecedores de bens e serviços do CNJ, instituído pela Portaria n. 18, de 31 de janeiro de 2020, além da Resolução No 400 de 16/06/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

3. LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS

3.1 Modelo vigente/histórico da aquisição

O Conselho Nacional de Justiça realizou contratação semelhante por meio do processo SEI 06262/2020, contrato 02/2021 (1044357). Fornecedor: AGÊNCIA BRASPUB & EMPREENDIMENTOS EIRELI.

O histórico de execução contratual referente aos pagamentos com as notas fiscais e demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços consta nos autos do processo SEI 06262/2020 e processos relacionados. Ressalte-se que em 16/11/2021 foi enviado um ofício à contratada, aplicando a penalidade de MULTA no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em razão de diversos atrasos na entrega dos relatórios ao CNJ, além da suspensão de serviços à revelia do CNJ, por motivo de migração das contas dos clientes.

3.2 Identificação das opções disponíveis

Opções Identificadas		Especificação do produto/serviço <i>Especificar as principais características da solução (produto/serviço), indicando serviços e materiais a serem utilizados, explicitando ainda fornecedores e fabricantes potencialmente aptos ao atendimento dos requisitos especificados.</i>
1ª	Monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias digitais realizado por equipe da SCS.	Acompanhamento e mensuração dos resultados das mídias sociais do CNJ, realizado pela equipe da Secretaria de Comunicação Social do Conselho, por meio de ferramentas de monitoramento e análise. É necessária a contratação de uma ou mais ferramentas, visto que, para diferentes análises, são necessárias diferentes ferramentas. Faz-se necessário a criação de um ou mais postos de trabalho treinados, com equipamentos disponíveis, tais como computador e ponto de internet. Os colaboradores devem acompanhar a mensuração de dados de maneira permanente, cobrindo em tempo real o conteúdo afeto ao CNJ veiculado nas redes sociais e mídias digitais. Seria necessária uma equipe treinada para realizar análises dos dados e elaboração relatórios, bem como a aquisição ferramentas de monitoramento.
2ª	Contratação empresa especializada em serviços de monitoramento e análise de redes sociais online (redes sociais, blogs e fóruns de discussão na internet)	Essa opção visa o monitoramento de mídias sociais online (redes sociais, blogs e fóruns de discussão na internet) por empresa especializada, a qual, dispondo das ferramentas de monitoramento e análise adequadas, fará o acompanhamento diário e em tempo real do conteúdo afeto ao CNJ veiculado em mídias digitais. A empresa produzirá relatórios com análises que auxiliarão a SCS a medir o impacto das informações disseminadas sobre o CNJ.

Em relação à 1ª opção, não foram encontrados Órgãos Públicos que adotaram essa modalidade.

Em relação à 2ª opção, após pesquisa de contratações em órgãos públicos, foram encontrados os seguintes contratos similares:

Opção	Órgão (indicar contrato)	Descrição da solução	Valor contrato
2ª	Contrato nº 40/2019 CNJ	Contratação para prestação de serviços de monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias digitais	R\$ 19.884,00 (dezenove mil oitocentos e oitenta e quatro reais)
2ª	Contrato 50/2019 - STJ	Contratação de ferramenta de monitoramento <i>online</i> e em tempo real da presença do Superior Tribunal de Justiça em redes sociais, <i>blogs</i> e fóruns de discussão na internet, com previsão de suporte técnico remoto e treinamento.	R\$ 46.891,00 (quarenta e seis mil oitocentos e noventa e um reais)
2ª	Contrato nº 02/2021 CNJ	Contratação para prestação de serviços de monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias digitais	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
2ª	Contrato 77/2021 - STJ	Prestação de serviços de monitoramento on-line e em tempo real da menção do Superior Tribunal de Justiça em redes sociais, blogs e fóruns de discussão na internet.	R\$ 105.250,00 (cento e cinco mil duzentos e cinquenta reais)

3.3 Adequação do ambiente

O CNJ já realizou contratação semelhante através do Contrato n. 02/2021; sendo assim, não será necessária adequação do ambiente.

3.4 Custo e benefício das opções disponíveis

	<p align="center">Benefícios da opção <i>Descrição dos benefícios diretos e indiretos pretendidos com a contratação em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais e de melhoria dos serviços oferecidos</i></p>	<p align="center">Desvantagens da opção</p>	<p align="center">Custo(s) da solução (R\$)</p>
<p>1^a</p> <p>Monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias digitais realizado por equipe da SCS, com postos de trabalho dedicados.</p>	<p>1. Possibilidade de renovação do contrato por até 60 (sessenta) meses, contribuindo para a constância e qualidade dos serviços prestados.</p>	<p>1. O custo de novos postos de trabalho (sinalizado no item 3.2) será significativamente maior que os custos da 2^a opção. Levando em conta a contratação em andamento dos postos de trabalho nas áreas de chefia de reportagem, chefia de mídias sociais, jornalismo, redação publicitária, reportagem fotográfica, designer gráfico e revisão de texto (processo SEI 04788/2021), e tomando como base o valor unitário anual do posto com menor remuneração, que é o de designer gráfico, tem-se o valor unitário anual por posto de R\$ 149.914,80 (cento e quarenta e nove mil novecentos e quatorze reais e oitenta centavos). Como o monitoramento e análise das redes sociais precisa ser realizado 24 horas por dia, 7 dias por semana, seria necessário, no mínimo, a contratação de 3 postos de trabalho dedicados, o que perfaz uma estimativa de valor unitário anual total de R\$ 449.744,40 (quatrocentos e quarenta e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).</p>	<p>R\$ 449.744,40 (quatrocentos e quarenta e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)</p>
<p>2^a</p> <p>De acordo com as opções disponíveis no item 3.2 a opção mais adequada ao CNJ é a contratação empresa prestadora de serviços de monitoramento e análise de redes sociais online.</p>	<p>1. Permitirá que todos os projetos, campanhas ou programas elaborados pelo órgão e divulgados na rede tenham sua receptividade avaliada;</p> <p>2. Possibilitará avaliar se uma ação ou campanha foi positiva e deve ser replicada em anos posteriores, ou se a estratégia deve ser modificada;</p> <p>3. Proporcionará mais segurança para que a SCS exerça suas atividades institucionais, tendo em vista o acesso aos relatórios e análises, aprimorando a visão estratégica do posicionamento do CNJ junto aos usuários da rede mundial de computadores, por meio da medição e da análise do impacto das informações disseminadas.</p> <p>4. Permitirá maior agilidade na tomada de decisões e ações estratégicas por parte da SCS.</p>	<p align="center">//</p>	<p>Com base na contratação anterior, (Contrato nº 02/2021 CNJ - cláusula sétima), estima-se, em valores atuais corrigidos pelo índice IPCA, o valor de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais)</p>

4. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Com base no exposto do item 3.2 acima, entendemos que a solução que melhor atende à necessidade do CNJ é a 2^a, ou seja, a contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento e análise de redes sociais.

Tal opção possibilitará maior agilidade para que a Secretaria de Comunicação Social (SCS) faça o acompanhamento da presença institucional do Conselho e de seus representantes nas redes sociais, e dos influenciadores digitais (pessoas com potencial impacto - positivo ou negativo - nos temas de interesse do órgão).

Também permitirá a elaboração de diagnóstico de cenário e posterior planejamento fundamentado de ações e projetos de comunicação digital, sem que haja a necessidade de aquisição de uma ou mais ferramentas de monitoramento, tais como V-Tracker, Stillingue, Scup, Iconosquare, Hootsuite, entre outras (a aquisição dessas ferramentas fica a cargo da empresa contratada, caso seja necessário para atender às demandas do CNJ).

Com a contratação da empresa especializada em serviços de monitoramento e análise das redes sociais, não é necessário criar novos postos de trabalho no CNJ, tampouco adquirir ou remanejar equipamentos (computadores, mobiliários e pontos de internet), o que trará um impacto orçamentário muito menor para o CNJ.

Os serviços contratados possibilitarão ao CNJ: diagnosticar a presença do órgão, seus representantes e temas de interesse nas redes sociais; monitoramento e alertas em tempo real de crises e oportunidades no ambiente de mídias sociais; identificação de influenciadores e detratores digitais; informação e análise sobre a instituição e seus representantes para embasar a estratégia de comunicação e o planejamento estratégico. Todo esse material será entregue pela empresa.

5. QUANTIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO

Com base na experiência da contratação anterior, manter-se-á o monitoramento diário 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) dos perfis oficiais do CNJ nas redes sociais, bem como de citações relacionadas ao órgão.

Também serão mantidos os relatórios (quantitativo e qualitativo), na frequência de um mensal (analítico), um semanal (resumido), e outros (analíticos) por demanda, no limite de 6 (seis) ações/campanhas/eventos ao longo da vigência do contrato.

6. DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A adjudicação por itens não se mostra viável, uma vez que é um objeto indivisível. Nesse sentido a contratação de uma única empresa irá proporcionar melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

7. INDICADORES DE DESEMPENHO DA AQUISIÇÃO

A economicidade a ser obtida pela Administração, por meio de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços em questão, somente poderá ser obtida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo. Mediante tal critério e/ou parâmetro necessário, a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pelas empresas, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço total.

A eficiência e melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros será alcançada, pois todos os recursos materiais e humanos necessários para atender a execução deste objeto serão de responsabilidade do fornecedor, que deverá contratar a quantidade de ferramentas e pessoal necessários para mensurar os dados e elaborar os relatórios.

A contratação propiciará à Secretaria de Comunicação Social mais segurança e efetividade no exercício de suas atividades institucionais. Permitirá, ainda, mais facilidade no monitoramento permanente, e em tempo real, de inúmeras informações indispensáveis ao CNJ.

Quanto à sustentabilidade ambiental a CONTRATADA deverá, no que couber, adotar práticas de sustentabilidade ambiental os dispositivos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

8. RISCOS DA AQUISIÇÃO

RISCO 1:		Ausência de contratação do serviço	
Probabilidade (Alta, média e Baixa)	Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Média	1	A ausência do serviço prejudicará a avaliação do impacto das informações disseminadas sobre os assuntos de interesse do CNJ na web.	Alto
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1	Instruir novo processo para a contratação do serviço.		Equipe da Secretaria de Comunicação Social
RISCO 2:		Empresa contratada falha na execução, implicando inexecução parcial ou total do serviço.	
Probabilidade (Alta, média e Baixa)	Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Média	1	Não entrega do objeto no prazo definido no Termo de Referência.	Alto
Baixa	2	Entrega do objeto em desacordo com o Termo de Referência.	Médio
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1	- Não receber o objeto em desacordo com o Termo de Referência. - Previsão de sanções contratuais.		Secretaria de Comunicação Social e gestor do contrato
2	- Previsão de sanções contratuais - Responsabilização da contratada e convocação da próxima classificada		Secretaria de Comunicação Social e gestor do contrato

9. INDICAÇÃO DAS RESTRIÇÕES INTERNAS E DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Em relação a critérios de ordem técnica e operacional da pretensa contratação, não há qualquer empecilho para sua execução, tendo em vista que todos os recursos materiais e humanos necessários para atender à execução deste objeto serão de responsabilidade do fornecedor.

Quanto às restrições normativas, no âmbito do CNJ, não encontramos nenhuma norma que restrinja a contratação e consequentemente a prestação dos serviços.

As restrições internas que podem dificultar a implementação da solução selecionada são a restrição financeira/orçamentária e um possível atraso na licitação.

10. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

Demais informações que merecem ser registradas no Estudo Preliminar.

12. CONCLUSÃO DO GESTOR

Diante das informações trazidas nestes Estudos Preliminares, conclui-se pela necessidade de contratação, pelo Conselho Nacional de Justiça, com o apoio da Secretaria de Comunicação Social do órgão, de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e análise de redes sociais.

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

Nome	E-mail	Unidade
Juliana Mendes Gonzaga Neiva	juliana.neiva@cnj.jus.br	SCS
Lucas Oliveira da Rocha Pinto	lucas.rocha@cnj.jus.br	SCS
Claudio Henrique P. Silva	claudio.pereira@cnj.jus.br	SCS
Kristien de Godoi Roepke	kristien.roepke@cnj.jus.br	SCS



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ LYGIA DIAS BORGES, COORDENADOR - COORDENADORIA DE IMPRENSA**, em 14/03/2022, às 17:49, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1278026** e o código CRC **8BBFE478**.

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras
 Processo: 08820/2021
 Assunto: monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias digitais
 Servidor: Winston
 Data: 29/04/2022

Objeto	ITEM	UM	Qtde	Contrato CNJ nº 02/2021			Contrato STJ nº 77/2021			Empresa: Ingresso Total Serviços Eletrônicos Eireli (AME)			Empresa: CLICKLAB Marketing Digital de Performances LTDA ME			VALOR MÉDIO (A)		VALOR MÍNIMO (B)		% VARIAÇÃO ENTRE (A) E (B)	Estudos Preliminares - Média entre os contratos			
				Valor			Valor			Valor			Valor			Unitário	Total	Unitário	Total		Unitário	Total	Unitário	Total
				Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim									
				Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado									
serviços de monitoramento e análise de mídias sociais o com	1	Mês	12	3.333,33	40.000,00	40.000,00	8.770,83	105.250,00	105.250,00	18.430,00	221.160,00	221.160,00	34.400,00	412.800,00	221.160,00	12.241,04	146.892,50	3.333,33	40.000,00	287,23%	4.418,18	53.018,28	53.018,28	
VALOR TOTAL					40.000,00	40.000,00		105.250,00	105.250,00	18.430,00	221.160,00	221.160,00	34.400,00	412.800,00	221.160,00	12.241,04	146.892,50	3.333,33	40.000,00	287,23%	4.418,18	53.018,28	53.018,28	

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

Valor médio total estimado:	146.892,50	(cento e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
Valor mínimo total estimado:	40.000,00	(quarenta mil reais)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PRE 11/2022

	Valor Total		Economia	
	Estimado	Adjudicado	R\$	%
GRUPO 1	146.892,48	50.148,00	96.744,48	65,86
Total	146.892,48	50.148,00	96.744,48	65,86



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI Nº 08820/2021

Assunto: Pregão Eletrônico CNJ nº 11/2022. Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias do Conselho Nacional de Justiça. Análise e manifestação.

Senhora Assessora-Chefe,

Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica, por meio do Despacho SAD 1364075, para análise e manifestação acerca do recurso interposto pela empresa **R.M. AUAR VIDEO TECH**, inscrita no CNPJ nº 26.339.308/0001-50, no âmbito do Pregão Eletrônico CNJ nº 11/2022.

2. Precede esta análise a averiguação do atendimento aos requisitos elencados na lista de verificação constante do arquivo SEI nº 1364205.

3. Inicialmente, cumpre informar que o recurso foi interposto tempestivamente, bem como as contrarrazões também (arquivos SEI 1358746 e 1358751).

4. Em minuciosa avaliação dos procedimentos adotados pela Comissão Permanente de Contratação (CPC), para averiguar a procedência, o cabimento e a pertinência das razões recursais apresentadas pela recorrente, licitante no certame ora em análise, constatou-se não haver qualquer outro procedimento administrativo, diferente daquele adotado pelo pregoeiro, apto a oportunizar orientação administrativa distinta daquela apontada na manifestação da CPC, juntada aos autos no arquivo SEI nº 1363078, haja vista que embasada nas previsões editalícias e legais.

5. Saliente-se que os argumentos apresentados pelas empresas recorrente e recorrida foram integralmente apreciados pela CPC, não conferindo margem à interpretação diversa ou à instrução complementar.

6. A pregoeira, ao discorrer sobre o mérito de sua decisão, consignou o seguinte (arquivo SEI 1363078):

6. O recurso apresentado, embora preencha os requisitos legais de admissibilidade, não apresenta motivos suficientes para a reforma da decisão que declarou vencedora do certame a empresa **SUPERNOVA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EIRELI**, consoante veremos a seguir.

7. Observa-se que a razão de recurso apresentada está pautada unicamente no fato de a empresa vencedora não ter apresentado contrato social atualizado com a mesma denominação empresarial que consta no cartão CNPJ registrado na Receita Federal do Brasil.

8. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor são

documentos de habilitação jurídica exigidos pela alínea "b" do Item 4.12 do Edital:

"4.12. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

(...)

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;"

9. No entanto, vejamos o que dispõe o Item 4.13 do Edital em questão:

"4.13. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h' e 'i' do item 4.12, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade."

10. Dito isso, concluímos, sem muito esforço, que basta que as declarações constantes do SICAF estejam disponíveis para consulta e dentro do prazo de validade, para que possam substituir os documentos previstos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" do item 4.12 do Edital. Nesse sentido, a prova de regularidade exigida pela alínea "b" do Item 4.12 mostra-se plenamente atendida, conforme declarações do SICAF extraídas na data de abertura da sessão pública do pregão e acostadas às páginas 1 a 6 do documento SEI 1358617.

11. Não é demais lembrar que a substituição dos documentos de habilitação pelas declarações contidas no SICAF está prevista no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:

"Art. 11. O credenciamento no Sicafe permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicafe tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

(...)

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

(...)

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

(...)

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe e em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

(...)

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do Sisg ou por aqueles que aderirem ao Sicafe.

(...)

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.”

12. Diante de todo o exposto, entende-se que não há motivos para desclassificação da proposta declarada vencedora do certame. Outrossim, afirmo que a Pregoeira conduziu a licitação com observância a todos os preceitos e normas legais, pautada pela vinculação às regras previamente estabelecidas no Edital e pelos princípios basilares contidos na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 10.024/2019.

7. Dessa forma, pautando-se nos ditames do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, resta claro que a empresa recorrente não logrou êxito em apresentar argumentos aptos a afastar a qualificação da proposta da empresa **SUPERNOVA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EIRELI.**, empresa declarada vencedora do certame. A documentação acostada aos autos não permite o atingimento de conclusão diferente.

8. Do ponto de vista estritamente jurídico, observa-se que o procedimento de recebimento e de análise recursal respeitou os pressupostos legais e regulamentares atinentes à matéria. Alterar a decisão da CPC sem que exista fundamento idôneo, ou prova para tanto, implicaria, sim, em grave violação ao princípio da isonomia, ao critério da estrita vinculação aos termos do instrumento convocatório e ao dever de julgamento objetivo das propostas, parâmetros que devem guiar todo o procedimento das licitações e contratações públicas.

9. Por derradeiro, cumpre frisar que a análise em curso se limita aos aspectos

estritamente jurídicos e de regularidade processual/procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto aos aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, relacionados às atividades das demais unidades do CNJ.

10. Por todo o exposto, opina-se pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pela empresa **R.M. AUAR VIDEO TECH**, mantendo-se a decisão prolatada pela pregoeiro (arquivo SEI 1363078).

11. Restituem-se os autos à Vossa Senhoria para deliberação, consoante o regramento constante dos incisos IV e V do art. 13 do Decreto nº 10.024/2019.

12. Por oportuno, informa-se que a manifestação conclusiva acerca da regularidade jurídica dos atos executados ao longo deste pregão será devidamente providenciada após a elaboração do Relatório Final pela Comissão Permanente de Contratação.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo
Assessora Jurídica

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com o parecer acima. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Luciana Cristina Gomes Coelho Matias
Assessora-Chefe
AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 26/07/2022, às 12:52, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSISTENTE VI - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 26/07/2022, às 13:21, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj) informando o código verificador **1364206** e o código CRC **EC5C8B8D**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2022

Regido pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, e 8.538/2015, e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DE REDES SOCIAIS E OUTRAS MÍDIAS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **12/07/2022**

Horário: **14h (horário de Brasília)**

A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço
Eletrônico

WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR

Pregoeiro e
Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC.
SAF/SUL, QUADRA 02, LOTE 05/06, ED. PREMIUM,
BLOCO “E”, SALA 003
CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5013
e-mail: cpc@cnj.jus.br

Mensagem às
licitantes

Em cumprimento da legislação e de determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à aplicação de penalidades à empresa que entregar parcialmente



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

documentação exigida para o certame; deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto; fazer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são **advertência, suspensão, multa, impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos**. Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2022

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 11/2022, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **12/07/2022**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília-DF, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação, autorizada no Processo n. 08820/2021, Despacho 1347637 será regida pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias digitais do Conselho Nacional de Justiça, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão Eletrônico será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento do Edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do presente Edital.

2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.

2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;

c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) empresas impedidas de licitar e contratar com a União;

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e

f) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência, nos termos do art. 9º e §3º da Lei nº 8.666/1993.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.2. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

4.3. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.4. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário do item**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos Anexos deste Edital.

4.6. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet 4.0 e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

4.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção referente à negociação e ao julgamento deste Edital.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida (ou caso não a tenha, que seja acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do Contrato, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição do valor unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital – Termo de Referência;

f) declaração de que dispõe de recursos materiais, técnicos e humanos suficientes e adequados para a perfeita prestação dos serviços a serem contratados;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.10. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

4.11. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

4.12. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Certidão Negativa de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Qualificação técnica

- k) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que presta ou tenha prestado o(s)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

serviço(s) de monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias digitais, com características semelhantes às descritas no item 2.2.1 do Anexo I – Termo de Referência, por, no mínimo, 3 (meses);

Declarações exigidas

l) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);

m) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

n) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

4.13. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 4.12, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

4.14. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/1993, será consultada no sítio www.tst.jus.br a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**

4.15. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 9.4 sob pena de inabilitação.

4.16. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

4.17. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.18.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

4.19. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Sendo declarada vencedora do certame, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados (Apostila de Haia) como condição para assinatura do contrato.

4.20. Não serão aceitos documentos novos após a abertura da sessão pública, observados os itens 9.4 e 9.5 deste Edital.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

SEÇÃO VII – DA FASE COMPETITIVA

7.1. Aberta a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3. Durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

7.7. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

7.8. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. Na etapa fechada, caso não haja o mínimo de três ofertas na margem dos 10% (dez por cento) previstos no item anterior, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7 e 7.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

7.12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, será facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que as licitantes possam apresentar uma oferta definitiva em até 5 (cinco) minutos, nos termos do disposto no item anterior.

7.13. Na fase competitiva, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexecuível.

7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Quando houver participação nesta licitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), que se enquadrem na situação prevista no item 8.2;

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” do item 8.2 para que, no prazo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), na situação da alínea “b” do item 8.2, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação prevista neste Edital, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da alínea “a” do item 8.2, para o exercício do mesmo direito.

8.3. Se não houver licitante que atenda a situação prevista no item 8.2, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666:

a) bens e serviços produzidos no País;

b) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.4. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios estabelecidos nos itens 8.2 e 8.3.

8.5. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem, após a fase de lances e ou negociação, valores unitários e ou totais superiores aos estabelecidos no **Anexo II – Estimativa de Preços - deste Edital**.

9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.4. A licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, não podendo constar documentos novos, que deveriam ter sido cadastrados juntamente com a proposta, conforme o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.5. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

9.6. O prazo previsto no item 9.4 poderá ser prorrogado por até **1 (uma) hora**, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

9.7. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante nos termos exigidos neste Edital.

9.8. Quando do envio da proposta ajustada, o licitante interessado poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

9.9. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

9.10. Será rejeitada a proposta que apresentar valores unitários e globais irrisórios ou de valor zero ou manifestamente inexecutáveis.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subseqüente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.13. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o item, observado o valor unitário máximo estimado no Anexo II deste Edital.**

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso, depois de decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.

SEÇÃO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta e no Contrato;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do Contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

12.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XIII – DAS SANÇÕES

13.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2020, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Edital e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Ocorrência	Penalidade
a) entregar parcialmente documentação exigida para o certame	<i>Advertência</i>
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses</i>
c) não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano</i>
d) fazer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) a 4 (quatro) anos</i>
e) comportar-se de modo inidôneo	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 3 (três) a 5 (cinco) anos</i>
f) cometer fraude fiscal	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.</i>

13.2.1. Para os casos em que a convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, será aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 1 (um) a 3 (três) anos.

13.3 As penalidades previstas nas letras “b” e “c” poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), desde que não tenha havido nenhum dano ao CNJ, quando a conduta praticada tenha sido decorrente:

a) de falha ou erro escusável da licitante;

b) da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído;

c) da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

13.4. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento em mais de uma conduta prevista, será aplicada a penalidade mais grave, podendo ser aumentada de 1/3 (um terço) até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

13.4.1. A penalidade resultante da aplicação do subitem 13.4 não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente, e em nenhuma hipótese a penalidade aplicada poderá ser superior a 5 (cinco) anos.

13.5. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002, nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e na IN n. 67/2020, sem prejuízo do disposto nos itens 13.1 e 13.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, nos casos previstos nos Anexo I – Termo de Referência - do

Edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.

13.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “e” do item 13.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

13.8. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.9. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

13.10. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XIV – DO RECEBIMENTO

14.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital.

14.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

14.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

SEÇÃO XV – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do Termo de Recebimento Definitivo, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

15.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

15.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na proposta, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 15.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ.

15.6. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e o prazo previsto no item 15.1 será contado a partir do recebimento definitivo do objeto.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

15.7. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.8. Ao longo da execução do Contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao Contrato.

SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.131.0033.2549.0001 - Comunicação e Divulgação Institucional. Natureza da Despesa: 33.90.39.49 – Outros serviços de terceiros.

SEÇÃO XVII – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVIII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do Contrato, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

18.2. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

18.3. A licitante vencedora deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.5. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

SEÇÃO XX – DO REAJUSTE

20. Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da Contratada, que somente poderá ser apresentado ao CNJ a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

20.2. O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

20.3. Nas ocasiões em que a Contratada for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

SEÇÃO XXI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

21.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

SEÇÃO XXII – DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

22.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) atraso injustificado na execução do objeto, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.

22.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

22.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

22.5. A rescisão do contrato será amigável, por acordo entre as partes, quando houver conveniência para a Administração.

22.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXIII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

23.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão Eletrônico, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPC, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

23.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

23.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpc@cnj.jus.br.

23.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cpc@cnj.jus.br.

23.6. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

23.7. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Bloco “E”, sala 003, CEP: 70.070-600, Asa Sul, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.cnj.jus.br/transparencia.

24.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

24.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

24.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante do contrato.

24.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

24.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.8. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

24.9. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

24.10. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

24.11. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 29 de junho de 2022.

BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES
Secretário de Administração
Portaria GP n. 108/2022



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2022

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

1.1 Necessidade (demanda) a ser atendida:

Trata-se da necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias digitais do Conselho Nacional de Justiça, geridas pela Secretaria de Comunicação Social (SCS).

1.2 Indique as partes interessadas

Órgãos do Poder Judiciário, sociedade, unidades orgânicas do CNJ e servidores.

1.3 Indique os resultados esperados da aquisição

1.3.1 A contratação de serviços de monitoramento e análise de redes sociais possibilitará à Secretaria de Comunicação Social (SCS), área responsável pelo gerenciamento dos canais oficiais do CNJ nas redes sociais, identificar os usuários, a fim de definir estratégias de melhoria do alcance das publicações, criar metodologias de postagem e aumentar significativamente as possibilidades de interação com o público externo, proporcionando o desenvolvimento contínuo e a eficácia das ações.

1.3.2 O serviço de monitoramento e suporte permitirá que o CNJ tenha uma visão estratégica de seu posicionamento junto aos usuários da rede mundial de computadores, bem como medir e analisar o impacto das informações disseminadas sobre assuntos de interesse do órgão. Por meio desse monitoramento, é possível prever problemas e adiantar soluções para casos específicos que possam causar repercussão na mídia, possibilitando o esclarecimento de dúvidas de forma mais rápida, além de medir a avaliação dos internautas sobre assuntos relacionados ao CNJ e a efetividade na forma de divulgação das ações e programas do Conselho e os direitos do cidadão.

1.4 Justificativa da contratação

1.4.1 A Secretaria de Comunicação Social do Conselho Nacional de Justiça utiliza as redes sociais como um produto direto de comunicação com o cidadão, tendo em vista o avanço da internet, como importante meio de comunicação entre as pessoas. As plataformas para redes sociais impõem um novo modelo de comunicação: horizontal, em tempo real, digital, interativo e de múltiplos fluxos. Um modelo em que o receptor da mensagem (o cidadão), livre de intermediários tradicionais, tem papel ativo no retorno, propagação e crítica da mensagem recebida.

1.4.2 Hoje, o CNJ conta com uma das páginas de Facebook mais relevantes do Poder Público, com mais de 1,8 milhão de seguidores, além de um perfil



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

no Instagram com mais de 800 mil seguidores, portanto necessita de meios de acompanhamento diário e contínuo das informações, bem como de dispositivos que permitam que toda a capacidade de interação da rede seja utilizada de maneira abrangente e eficaz.

2. OBJETO

2.1 Definição do Produto / Serviço a ser contratado

Contratação de serviços de monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias digitais.

2.2 Especificação do Produto / Serviço a ser contratado

Entende-se por serviços de monitoramento e análise de mídias sociais o conjunto de atividades que envolvam o levantamento das citações sobre uma instituição nas mídias sociais e resulte na mensuração da visibilidade da organização nestes ambientes, por meio de produção de relatórios quantitativos e analíticos, com o objetivo de diagnosticar ameaças e oportunidades para a imagem da instituição, ou de ajustar o posicionamento da organização e de sua marca no mercado.

2.2.1 As especificações do serviço constam nos subitens a seguir:

Tabela 1: Atividades e Produtos

Item	Atividade	Produto
1	<p>Monitoramento diário 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) dos perfis oficiais do CNJ nas redes sociais, assim como de citações relacionadas ao órgão.</p> <p>a. O acompanhamento deverá mostrar a evolução da imagem do CNJ, além da indicação dos assuntos mais relevantes abordados pelos usuários, classificação dos registros (positivo, negativo e neutro), e identificação das principais fontes influenciadoras e detratoras.</p> <p>b. Geração de alertas imediatos sobre temas com grande potencial de repercussão.</p> <p>Obs.: Os alertas devem ser feitos por mensagem de WhatsApp, e-mail, SMS e/ou outros meios de</p>	<p>1.a. Relatório resumido semanal de acompanhamento, apontando os temas mais relevantes da semana, principais fontes e sugestões de aprimoramento e análise das mensagens;</p> <p>1.b. Relatório analítico mensal, indicando as bases de buscas das informações relativas à imagem do CNJ nas redes sociais e análise completa dos dados coletados dos conteúdos publicados pelo CNJ e das mensagens de terceiros.</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	<p>comunicação, direcionados à assessoria de comunicação social do CNJ.</p> <p>c. Produção de análise semanal das mensagens divulgadas nas diversas redes sociais sobre assuntos afetos ao CNJ;</p> <p>d. Identificação de públicos, formadores de opinião e discursos adotados, bem como da origem das postagens;</p> <p>e. Avaliação da influência dos públicos, dos padrões das mensagens e de eventuais ações organizadas na web.</p>	
2	<p>Monitoramento por todo o período de abrangência de ação/campanha/evento dos perfis oficiais do CNJ nas redes sociais, assim como de citações relacionadas ao órgão, limitado a 6 (seis) ações/campanhas/eventos ao longo da vigência do contrato.</p> <p>a. O acompanhamento deverá mostrar o desempenho das publicações do órgão perante o público.</p> <p>b. A indicação de fatores que contribuíram ou atrapalharam o desempenho da ação/campanha/evento nas redes.</p> <p>c. Acompanhar as menções relacionadas à ação/campanha/evento ou de autoridades/personalidades relacionadas, além da classificação dos registros (positivo, negativo e neutro), e identificar as principais fontes influenciadoras e detratoras.</p>	<p>2.a. Relatórios analítico por demanda (quantitativo e qualitativo), limitados a até 6 (seis) pedidos pela Contratante, sobre a repercussão da ação/campanha/evento demandado.</p> <p>2.b. Análise crítica dos dados apurados e sua repercussão</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	d. Avaliar o impacto da ação/campanha/evento na imagem da instituição.	
--	------------------------------------------------------------------------	--

A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso em tempo real ao monitoramento de relatórios analíticos semanais, mensais e por demanda com as seguintes características:

- **Dashboard** com dados de suporte à tomada de decisão (tabelas e gráficos mostrando temas em destaque, distribuição de citações em redes sociais, análise de sentimento das citações, abrangência de posts oficiais e citações em outros perfis, entre outras informações consideradas de interesse e importância estratégica);

- **Alertas** imediatos sobre temas com grande potencial de repercussão, enviados por mensagem de WhatsApp, e-mail, SMS, ou outro meio de comunicação acordado com a Assessoria de Comunicação do CNJ;

- **Relatório analítico semanal resumido** (quantitativo e qualitativo) das mensagens divulgadas em redes sociais sobre assuntos afetos ao CNJ, destacando os temas mais relevantes da semana. O relatório semanal também deverá analisar o impacto das postagens do CNJ naquela semana.

- **Relatório analítico mensal** (quantitativo e qualitativo) reunindo informações sobre as bases de dados consultadas, assim como análise crítica sobre impacto na imagem institucional. Os relatórios mensais devem trazer um diagnóstico da imagem institucional nas redes sociais. Alguns dados que precisam fazer parte dos relatórios mensais:

- a. Avaliação do impacto das postagens realizadas pelo CNJ, com análise de abrangência, vitalidade e favorabilidade;

- b. Avaliação das citações ao CNJ e temas/autoridades relacionadas, com análise de abrangência, vitalidade e favorabilidade;

- c. Indicação dos principais temas debatidos nas redes sociais e ações organizadas na web referentes ao CNJ e suas autoridades;

- d. Identificação dos principais formadores de opinião nas redes sociais que debateram sobre assuntos afetos ao CNJ, com análise de seu posicionamento e influência/capacidade de repercussão;

- e. Identificação das postagens de usuários das redes sociais que mais repercutiram durante o mês, no âmbito do CNJ, e análise de seu impacto na imagem do CNJ, repercussão e relevância;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

f. Avaliação geral do impacto da mobilização digital em torno de temas referentes ao CNJ, com projeção de seus reflexos na opinião pública.

• **Relatório analítico por demanda** (quantitativo e qualitativo), reunindo informações sobre a demanda solicitada (ações, eventos, campanhas, entre outros), tais como números alcançados, assim como análise crítica sobre impacto na imagem institucional. Alguns dados que precisam fazer parte dos relatórios por demanda:

a. Avaliação do impacto das postagens realizadas pelo CNJ, com análise de abrangência, vitalidade e favorabilidade;

b. Avaliação das citações de ação/evento/campanha e temas/autoridades relacionadas, com análise de abrangência, vitalidade e favorabilidade;

c. Identificação dos principais formadores de opinião nas redes sociais que debateram sobre a ação/evento/campanha, com análise de seu posicionamento e influência/capacidade de repercussão;

d. Identificação das postagens de usuários das redes sociais que mais repercutiram durante a ação/evento/campanha, no âmbito do CNJ, e análise de seu impacto na imagem do CNJ, repercussão e relevância;

e. Avaliação geral do impacto da mobilização digital em torno de ação/evento/campanha, com projeção de seus reflexos na opinião pública.

Os relatórios semanais, mensais e por demanda deverão ser entregues em formato digital à Secretaria de Comunicação Social do CNJ, podendo ocorrer por e-mail ou sistema virtual da empresa.

2.2.2 Deverá haver ampla abrangência de redes para monitoramento das seguintes mídias sociais:

1. Facebook;
2. Twitter;
3. Youtube;
4. Instagram;
5. LinkedIn.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.2.3 Qualquer um dos canais listados no item 2.2.2 pode ser substituído, a qualquer tempo, conforme solicitação do CNJ, devendo a empresa responsável pela prestação de serviço fazer a inclusão e substituição, assim que disponibilizado o conjunto de rotinas e os padrões de programação para acesso a um aplicativo de software ou plataforma baseado na Web do canal solicitado.

2.2.4 Existe a possibilidade de que, no curso do contrato, novas redes sociais sejam detectadas como estratégicas para o Conselho. Neste caso, CONTRATANTE e CONTRATADA poderão firmar termo aditivo, observadas as cláusulas contratuais vigentes.

2.2.5 A empresa prestadora do serviço deve ter uma ferramenta habilitada para monitorar, mensalmente, de 20 a 50 blogs e fóruns, além de coletar e monitorar 100 mil menções, com base na evolução de sua estratégia de atuação nas redes sociais, observadas as seguintes diretrizes e funcionalidades:

2.2.5.1 Análise de sentimento: classificação automática das menções monitoradas (em positivo, negativo ou neutro), com possibilidade de modificação manual.

2.2.5.2 Agendamento de publicações por meio da ferramenta que a empresa de prestação de serviço utilizará, quando disponibilizada pelo canal monitorado, com a possibilidade de anexar documentos e inserir links.

2.2.5.3 Encurtamento de links e contabilização dos acessos realizados por meio deles com geração de relatórios, extraídos na própria ferramenta, sempre que necessário.

2.2.5.4 O canal de interação deve prever a possibilidade de criação de respostas padrão.

2.2.5.5 A ferramenta que a empresa de prestação de serviço utilizará deve ser capaz de classificar as interações com os cidadãos, além de gerar relatórios das mesmas, extraídos sempre que necessário.

2.2.5.6 Análises comparativas das informações coletadas, com apuração de dados estatísticos e geração de relatórios e gráficos variados, contemplando todas as informações monitoradas, respondidas e agendadas, sem limite de quantidade de relatórios ou de gráficos gerados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.2.5.7 Exportação das informações geradas em relatórios com formatos diversos, como pdf, html, xls e csv.

2.2.5.8 Estabelecimento de palavras-chave pré-estabelecidas ou determinação de sentimento, assim que a interação ocorrer.

2.2.5.9 O sistema de tagging, assim como a definição de sentimento do usuário, também devem ser intuitivos e facilmente configuráveis.

2.2.5.10 Todas as interações ocorridas entre os usuários e o CNJ deverão ser armazenadas em históricos, podendo ser acessadas a qualquer momento.

2.2.6 Além dos canais oficiais do CNJ e do monitoramento de menções ao Conselho nas redes sociais da internet, a ferramenta deve ser capaz de produzir análises comparativas da performance dos canais oficiais em relação a outros canais de órgãos públicos e de jornais e revistas.

2.2.7 A ferramenta deve ser capaz de fazer uma análise apurada das redes sociais, com vistas a possibilitar a criação de mapa de performance, a ser adaptado a cada uma das principais redes utilizadas oficialmente pelo Conselho.

2.2.8 Parâmetros a serem observados:

2.2.8.1 Para o **Facebook**, a ferramenta deverá ter, no mínimo, as seguintes métricas:

- Posts da página oficial;
- Alcance das publicações;
- Interações;
- Engajamento;
- Número de resposta;
- Número de fãs;
- Usuários constantes;
- Posts de usuários na página do CNJ;
- Citações e menções;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Tipos de post;
- Perfil do público:
 - a. Por sexo;
 - b. Por faixa etária;
 - c. Por estado.
- Evolução na base de fãs:
 - a. Curtidas/seguidores que ganhamos;
 - b. Curtidas/seguidores que perdemos;
- PEP (Pontuação de Engajamento por Publicação).

2.2.8.2 Para o **YouTube**, a ferramenta deverá ter, no mínimo, as seguintes métricas:

- Total de vídeos;
- Visualização de vídeos;
- Tempo total visto;
- Crescimento do tempo total visto;
- Relação de Like e Dislike;
- Crescimento Absoluto de Like e Dislike
- Inscritos;
- Crescimento de inscritos;
- Número de visualização.

2.2.8.3 Para o **Twitter**, a ferramenta deverá ter, no mínimo, as seguintes métricas:

- Tweets publicados;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Retweets;
- Menções;
- Favoritos;
- Impressões dos tweets;
- Evolução de seguidores;
- Perfil do público:
 - a. Por sexo;
 - b. Por faixa etária;
 - c. Por estado.
- Evolução na base de fãs
 - a. Curtidas/seguidores que ganhamos;
 - b. Curtidas/seguidores que perdemos;
- PEP (Pontuação de Engajamento por Publicação).

2.2.8.4 Para o **Instagram**, a ferramenta deverá ter, no mínimo, as seguintes métricas:

- Fotos publicadas;
- Seguidores;
- Curtidas;
- Comentários.
- Impressões das publicações;
- Visualização (quando for vídeo):
 - a. Do feed;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b. Das Stories publicadas

c. Do IGTV publicado;

d. Do Reels

2.2.8.5 Para o **Linkedin**, a ferramenta deverá ter, no mínimo, as seguintes métricas:

- Posts publicados;
- Impressões das publicações;
- Seguidores;
- Reações;
- Comentários;
- Visualização dos vídeos.

A ferramenta a ser utilizada deve ser específica para monitoramento de redes sociais e deve apresentar os requisitos mínimos descritos no item 2.2.1 deste documento.

2.2.9 Serviços auxiliares

2.2.9.1 A configuração inicial da ferramenta com as palavras-chaves e demais parâmetros iniciais (setup inicial), como a formatação dos primeiros painéis de interação com o sistema (dashboards) e relatórios deverão ser realizados pela empresa.

2.2.9.2 Todos os serviços auxiliares poderão ser realizados de maneira remota (online), sem ônus para o CNJ.

2.2.9.3 A empresa deve fornecer suporte por e-mail, telefone e/ou webconferência para sanar dúvidas ou eventuais problemas 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo feriados (24x7x365).

2.2.10 Requisitos mínimos do sistema de monitoramento

2.2.10.1 Requisitos Funcionais:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Monitorar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, mesmo em caso de indisponibilidade de rede;
- Garantir o armazenamento de todo o histórico dos termos e citações monitoradas pelo sistema, por meio da manutenção de um banco de dados;
- Possibilitar a consulta da amostra analisada por filtros, tais como: assunto público, rede social, data e palavra-chave;
- Os temas e assuntos que serão referência no monitoramento são definidos a partir das diretrizes do Órgão e da Presidência, e não são estáticos, pois variam de acordo com a estratégia e os objetivos atuais, portanto a definição dos termos e palavras-chave será realizada no momento da execução do monitoramento e a partir das orientações da Alta Administração. Esse trabalho de definição dos assuntos mais relevantes para determinado momento, e a capacidade de monitorá-las, é o uso eficiente e a necessidade da prestação do serviço.

2.2.10.2 Requisitos técnicos:

- Utilizar exclusivamente protocolo https (conexão segura) para acesso pelos usuários;
- Utilizar exclusivamente o protocolo https (conexão segura) para o processo de autenticação;
- Garantir a disponibilidade, a integridade e a correção das informações, mesmo quando submetido a condições de grande concorrência e/ou volume de dados;
- Possuir interface em português do Brasil.

2.3 Critérios de sustentabilidade

A CONTRATADA deve adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição, tais como:

- a) racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;
- b) orientação interna para seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produtos de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes e o Plano de Logística Sustentável do CNJ;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) treinamento e capacitação, sempre que necessário, dos empregados para adoção de boas práticas de redução de desperdício e poluição do meio ambiente;

d) respeito às Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – sobre resíduos sólidos.

A Contratada deverá observar, no que couber, o Código de Conduta dos Fornecedores de bens e serviços do CNJ, instituído pela Portaria n. 18, de 31 de janeiro de 2020, além da Resolução Nº 400 de 16/06/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

2.4 Necessidade de Agrupamento de Itens

2.4.1 Não se aplica.

2.5 Serviços prestados de forma contínua ou não contínua

2.5.1 Os serviços especificados nesse Termo de Referência atendem a uma necessidade permanente do CNJ, portanto são considerados de natureza continuada, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. O monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias digitais constitui uma atividade essencial de assessoria de comunicação social, no cumprimento da função institucional do CNJ. A prestação do serviço não se exaure em um período determinado; sua vigência ultrapassa um exercício financeiro.

Deste modo, os serviços apresentam consonância com o art. 15 da IN MPOG n. 05/2017, nos termos:

“Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Parágrafo único. A contratação de serviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.”

2.5.2 O objeto desta contratação é de natureza continuada, tendo em vista tratar-se de objeto imprescindível para a aferição do funcionamento das mídias digitais do Conselho Nacional de Justiça – CNJ. O monitoramento e a análise das redes sociais são essenciais no controle dos dados jurídicos divulgados pelo CNJ, nestes importantes canais de comunicação. Sendo assim, a não continuidade dos serviços especificados neste Termo de Referência pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Justifica-se a caracterização do serviço como de natureza continuada também pela



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

economicidade e eficiência que resultarão da continuidade da gestão do contrato, o que evitará que diferentes setores do CNJ precisem ser mobilizados na elaboração de nova contratação, a cada ano.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 Local e Horário

Os serviços objeto deste termo de referência deverão ser desenvolvidos nas instalações da CONTRATADA, que deverá providenciar a infraestrutura de hardware, software e pessoal necessário para a perfeita execução dos trabalhos.

3.2 Dias e Horários do Funcionamento do CNJ

O horário de funcionamento do Conselho Nacional de Justiça é de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h devendo atentar-se para feriados, períodos de recesso forense e de expediente reduzido.

O Conselho Nacional de Justiça localiza-se na SAF SUL, Quadra 2, lotes 5/6, Brasília-DF, CEP: 70.070-600. Em caso de eventual mudança do Edifício-Sede deste Conselho, será informado o novo endereço.

3.3 Frequência e periodicidade da prestação dos serviços;

A empresa contratada deverá produzir relatórios analíticos (quantitativos e qualitativos), conforme especificado no item 2.2.1, sendo:

- um relatório semanal;
- um relatório mensal;
- até 6 (seis) relatórios por demanda, ao longo da vigência do contrato.

3.4 Ordem de Execução

A execução dos serviços ocorrerá de acordo com o Instrumento de Contrato.

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.1 O serviço é de natureza comum, ou seja, os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado;

4.2 A modalidade de licitação eleita para a contratação é o pregão eletrônico, por menor preço global, tendo em vista tratar-se de serviços comuns, de acordo com o Decreto n. 10.024/2019.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Nos termos do art.27 da Lei 8.666/1993, a empresa deverá enviar a seguinte documentação:

5.1) Qualificação jurídica

Registro comercial, no caso de empresário individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;
- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.2) Qualificação econômica e financeira

Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.3) Qualificação técnica

A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que presta ou tenha prestado o(s) serviço(s) descritos no item 2.2.1 deste termo de referência, por, no mínimo, 3 (meses).

b) Justificativa - Considerando o enfoque de mídias sociais no serviço de monitoramento e a necessidade da devida análise dos dados coletados a fim de gerar insumos para o órgão, entende-se importante a comprovação de capacidade e aptidão da empresa a ser contratada, para executar os serviços de forma a oferecer informações fidedignas e confiáveis à Administração e cumprir o objetivo do serviço em questão. A exigência encontra amparo no inciso II do Art. 30 da Lei 8666/93.

6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para participação no certame, as empresas licitantes deverão apresentar declaração de que dispõem de recursos materiais, técnicos e humanos suficientes e adequados para a perfeita prestação dos serviços a serem contratados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar todos os serviços, rigorosamente, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

7.2 Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, observados os requisitos constantes no item 2.2.1;

7.3 A CONTRATADA deverá enviar relatórios, para uso da Secretaria de Comunicação Social, conforme especificado no item 2.2.1;

7.4 Controlar as postagens, comentários e repercussão nas mídias sociais, bem como providenciar, no prazo de 3 (três) horas, a contar do recebimento da solicitação, a resolução de quaisquer defeitos ou irregularidades que possam impedir ou dificultar o acesso a informação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.5 Comunicar, imediatamente, ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto contratado, sob pena de desconsideração do fato em eventual justificativa de descumprimento contratual e de responsabilização da CONTRATADA por qualquer dano decorrente do atraso ou da falta de comunicação;

7.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Conselho Nacional de Justiça, durante todo o período de vigência do contrato;

7.8 Manter junto à CONTRATANTE contato direto com pelo menos 1 (um) representante da empresa, 1 (um) número de telefone fixo e 1 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) atualizados para atendimento às solicitações de serviços;

7.9 Apresentar Nota Fiscal dos serviços executados;

7.10 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

7.11 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços;

7.12 Manter sigilo sobre eventuais informações a respeito do CNJ de que venha tomar conhecimento por ocasião da prestação do serviço;

7.13 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, sob pena de rescisão do instrumento;

7.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.15 No ato da assinatura do contrato, a Contratada comprometer-se-á, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, a cumprir fielmente o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça, disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3180>, nos termos do ANEXO A – Termo de Responsabilidade e Compromisso.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, mediante a indicação de servidor especialmente designado como gestor do contrato;

8.2 Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência;

8.3 Efetuar o pagamento de forma mensal nas condições e preços pactuados pela prestação dos serviços mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor nos documentos hábeis de cobrança;

8.4 Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na prestação do serviço;

8.5 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

8.6 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

8.7 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

8.8 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência;

8.9 Aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;

8.10 Recusar no todo ou em parte e solicitar a correção do serviço que apresentar defeitos ou estiver em desacordo com o Termo de Referência.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A execução dos serviços será iniciada logo após a assinatura do contrato, na forma que se segue:

9.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades, conforme item 11.1.

9.2 Os serviços serão recebidos pelo gestor do contrato ou seu substituto, da seguinte forma:

9.2.1 Provisoriamente, o objeto deste contrato será recebido, mensalmente, em até cinco dias, contados do recebimento da nota fiscal, por servidor formalmente designado pelo CNJ, que procederá à conferência de sua conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e de acordo com o Contrato. Caso esteja em conformidade com as especificações exigidas, será atestado o serviço;

9.2.2 Caso o serviço não esteja compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e Contrato, a contratada deverá proceder à correção no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação;

9.2.3 Definitivamente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmada a plena conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e de acordo com o Contrato.

10. PAGAMENTO DO OBJETO

10.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do termo de recebimento definitivo, conforme disposto nos artigos 5o, § 3o, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

10.1.1 Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

10.1.2 Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

10.2 O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

10.3 A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à CONTRATADA e, nesse caso, o prazo previsto no item 10.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.5 A empresa deverá protocolar a nota fiscal na Secretaria de Comunicação do por meio do e-mail: comunicacao@cnj.jus.br.

11. PENALIDADES APLICÁVEIS

11.1 Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 3º da IN CNJ N. 67/2020 a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa, nos seguintes casos:

a) 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor anual do contrato, no caso de atraso injustificado na entrega/substituição dos relatórios que constam no item 2.2.1, ou atraso na resolução de defeitos limitado a 3 (três) dias corridos;

b) 3% (três por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de atraso injustificado na entrega/substituição dos relatórios no prazo superior ao estabelecido na alínea “a”, com aceitação do objeto pela Administração;

c) No caso de atraso injustificado na entrega/substituição do serviço por prazo superior a 3 (três) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando nesta hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea “f”;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida. Quando da entrega parcial dos relatórios. Pode ser o caso de rescisão unilateral do contrato;

f) 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida. Quando da não entrega dos relatórios. Pode ser o caso de rescisão unilateral do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III deste artigo.

12. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

12.1. O Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, entrando em vigor a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da Lei 8.666/93.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A Administração acompanhará o fornecimento do objeto para o fiel cumprimento avençado, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

13.2 O CNJ nomeará gestor para executar a fiscalização dos serviços. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.3 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto.

14. ESTUDO PRELIMINAR

14.1 Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com os Estudos Preliminares [1278026](#), aprovados e anexos ao Processo SEI [08820/2021](#).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2022

ANEXO I – A – DO EDITAL

ANEXO I – A – DO TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE
CONDUTA DOS FORNECEDORES E COMPRADORES**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob no _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ no _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2022
ANEXO II DO EDITAL**

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de serviços de monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias digitais, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	mês	12	12.241,04	146.892,48
TOTAL MÁXIMO ADMITIDO		<i>Cento e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos.</i>			

B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	<i>(algarismos)</i>	<i>(algarismos)</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2022

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 11/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 08820/2021).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Bruno César de Oliveira Lopes**, RG n. 508985- COMAER/SP e CPF n. 084.525.037-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 11/2022, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de **2022**, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 08820/2021, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias digitais do Conselho Nacional de Justiça, observados o Edital, o Termo de Referência e seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, mediante a indicação de servidor especialmente designado como gestor do contrato;
- b) Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento de forma mensal nas condições e preços pactuados pela prestação dos serviços mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor nos documentos hábeis de cobrança;
- d) Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e comunicar formalmente à **CONTRATADA** qualquer falha e/ou irregularidade na prestação do serviço;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- f) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- g) Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- h) Cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Referência;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- i) Aplicar as sanções previstas no Termo de Referência, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa; e
- j) Recusar no todo ou em parte e solicitar a correção do serviço que apresentar defeitos ou estiver em desacordo com o Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços objeto do Termo de Referência, observados os requisitos constantes no item 2.2.1;
- b) Controlar as postagens, comentários e repercussão nas mídias sociais, bem como providenciar, no prazo de 3 (três) horas, a contar do recebimento da solicitação, a resolução de quaisquer defeitos ou irregularidades que possam impedir ou dificultar o acesso à informação;
- c) Comunicar, imediatamente, ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto contratado, sob pena de desconsideração do fato em eventual justificativa de descumprimento contratual e de responsabilização da **CONTRATADA** por qualquer dano decorrente do atraso ou da falta de comunicação;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Conselho Nacional de Justiça, durante todo o período de vigência do contrato;
- f) Manter junto à **CONTRATANTE** contato direto com pelo menos 1 (um) representante da empresa, 1 (um) número de telefone fixo e 1 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) atualizados para atendimento às solicitações de serviços;
- g) Apresentar Nota Fiscal dos serviços executados;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- h) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- i) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços;
- j) Manter sigilo sobre eventuais informações a respeito do **CONTRATANTE** de que venha tomar conhecimento por ocasião da prestação do serviço;
- k) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, sob pena de rescisão do instrumento;

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** deverá declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do **CONTRATANTE**, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria DG nº 18, de 31 de janeiro de 2020.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá enviar relatórios, para uso da Secretaria de Comunicação Social, conforme especificado no item 2.2.1 do Termo de Referência;

Parágrafo terceiro – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto – No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** comprometer-se-á, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, a cumprir fielmente o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça, disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3180>, nos termos do ANEXO B – Termo de Responsabilidade e Compromisso deste Contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Os acessos à ferramenta serão disponibilizados à equipe técnica do **CONTRATANTE**, situada no SAF SUL, Quadra 2, lotes 5/6, Brasília-DF, CEP: 70.070-600, cujo horário de atendimento ao público é das 12h às 19h.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso em tempo real ao monitoramento de relatórios analíticos semanais, mensais e por demanda com as características estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo segundo – O monitoramento será diário, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, dos perfis oficiais do **CONTRATANTE** nas redes sociais, *Facebook, Twitter, Youtube, Instagram, LinkedIn*, assim como citações relacionadas ao órgão.

Parágrafo terceiro – Os relatórios semanais, mensais e por demanda produzidos pela **CONTRATADA** deverão ser entregues em formato digital à Secretaria de Comunicação Social do **CONTRATANTE**, podendo ocorrer por e-mail ou sistema virtual da empresa.

Parágrafo quarto - A **CONTRATADA** deverá fornecer suporte por e-mail, telefone e/ou webconferência para sanar dúvidas ou eventuais problemas 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo feriados (24x7x365).

Parágrafo quinto - A configuração inicial da ferramenta com as palavras-chaves e demais parâmetros iniciais (*setup* inicial), como a formatação dos primeiros painéis de interação com o sistema (*dashboards*) e relatórios deverão ser realizados pela empresa.

Parágrafo sexto – Todos os serviços auxiliares podem ser realizados de maneira remota (*online*), sem ônus para o **CONTRATANTE**.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A deste Contrato.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo primeiro - O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

Parágrafo segundo - Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência, da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, o objeto deste contrato será recebido, mensalmente, em até cinco dias, contados do recebimento da nota fiscal, por servidor formalmente designado pelo **CONTRATANTE**, que procederá a conferência de sua conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e de acordo com o Contrato. Caso esteja em conformidade com as especificações exigidas, será atestado o serviço;
- b) **Definitivamente**, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmadas a plena conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e de acordo com o Contrato.

Parágrafo único - Caso o serviço não esteja compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e Contrato, a **CONTRATADA** deverá proceder a correção no prazo máximo de 2(dois) dias a contar da notificação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA– O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do Termo de Recebimento Definitivo, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução do objeto.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quinto - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA ONZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: _____, Natureza da Despesa: _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de ____ de ____ de ____.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DOZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 3º da IN CNJ n. 67/2020, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) **multa nas condições e percentuais estabelecidos no Anexo I do Edital - Termo de Referência;**
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” dessa cláusula.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "e" do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - A penalidade prevista na alínea "e" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUATORZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINZE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSEIS – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZESSETE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZOITO – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZENOVE – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Bruno César de Oliveira Lopes
Secretário de Administração
Portaria GP n. 108/2022

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO A DO CONTRATO N. ___/2022,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
11/2022 – Processo Administrativo/CNJ
n. 08820/2021).**

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

ITEM					
Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
...



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO B DO CONTRATO N. ____/2022,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 11/2022 - Processo
Administrativo/CNJ n. 08820/2021).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE
CONDUTA DOS FORNECEDORES E COMPRADORES**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

Data e hora da consulta: 12/08/2022 12:44
 Usuário: ***.823.221-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2022	NE	321	2022PE000205

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167501	0100000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
10/08/2022	Global	08820/2021	-	20.895,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
10.585.499/0001-08	SUPERNOVA SERVICOS DE INFORMACAO EIRELI	20510-052
Endereço	UF	Telefone
URUGUAI 00302	APT 610 TIJUCA	
Município	UF	Telefone
RIO DE JANEIRO	RJ	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
126	PREGAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-

Descrição

08820/2021. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DE REDES SOCIAIS E OUTRAS MÍDIAS DIGITAIS PARA O CNJ. CONFORME DESPACHO 1368294-SAD E 1374728-SCS.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/08/2022 15:16:10	Alteração

Data e hora da consulta: 12/08/2022 12:44

Usuário: ***.823.221-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	20.895,00

Subelemento 49 - PRODUCOES JORNALISTICAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DE REDES SOCIAIS E OUTRAS MÍDIAS DIGITAIS PARA O CNJ. DE MAIS CONDIÇÕES CONFORME TR/PB (1337953) E PE 11/2022.	20.895,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/08/2022	Inclusão	1,00000	20.895,0000	20.895,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

10/08/2022 15:16:10

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

10/08/2022 14:55:34

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/08/2022 15:16:10	Alteração



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO N. 28/2022

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SUPERNOVA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EIRELI, PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DE REDES SOCIAIS E OUTRAS MÍDIAS DIGITAIS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Pregão Eletrônico n. 11/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 08820/2021).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Bruno César de Oliveira Lopes**, RG n. 508985-COMAER/SP e CPF n. 084.525.037-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa SUPERNOVA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EIRELI, com sede na Rua Uruguai 302/610 – Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.510-052, telefone (21) 3245-0211 e (21) 97584-1305, inscrita no CNPJ sob o n. 10. 585.499/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia-Diretora, Monica Pereira da Silva, RG n. JP29264/RJ e CPF n.102.257.177-00, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 11/2022, publicado no Diário Oficial da União do dia **28 de julho de 2022**, e a respectiva homologação, conforme Despacho SAD 1368294 do Processo n. 08820/2021, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias digitais do Conselho Nacional de Justiça, observados o Edital, o Termo de Referência e seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, mediante a indicação de servidor especialmente designado como gestor do contrato;
- b) Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento de forma mensal nas condições e preços pactuados pela prestação dos serviços mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor nos documentos hábeis de cobrança;
- d) Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e comunicar formalmente à **CONTRATADA** qualquer falha e/ou irregularidade na prestação do serviço;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- f) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- g) Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- h) Cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Referência;
- i) Aplicar as sanções previstas no Termo de Referência, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa; e
- j) Recusar no todo ou em parte e solicitar a correção do serviço que apresentar defeitos ou estiver em desacordo com o Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços objeto do Termo de Referência, observados os requisitos constantes no item 2.2.1;
- b) Controlar as postagens, comentários e repercussão nas mídias sociais, bem como providenciar, no prazo de 3 (três) horas, a contar do recebimento da solicitação, a resolução de quaisquer defeitos ou irregularidades que possam impedir ou dificultar o acesso à informação;
- c) Comunicar, imediatamente, ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto contratado, sob pena de desconsideração do fato em eventual justificativa de descumprimento contratual e de responsabilização da **CONTRATADA** por qualquer dano decorrente do atraso ou da falta de comunicação;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Conselho Nacional de Justiça, durante todo o período de vigência do contrato;
- f) Manter junto à **CONTRATANTE** contato direto com pelo menos 1 (um) representante da empresa, 1 (um) número de telefone fixo e 1 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) atualizados para atendimento às solicitações de serviços;
- g) Apresentar Nota Fiscal dos serviços executados;
- h) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- i) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços;
- j) Manter sigilo sobre eventuais informações a respeito do **CONTRATANTE** de que venha tomar conhecimento por ocasião da prestação do serviço;
- k) Manter-se, durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, sob pena de rescisão do instrumento;

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** deverá declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do **CONTRATANTE**, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria DG nº 18, de 31 de janeiro de 2020.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá enviar relatórios, para uso da Secretaria de Comunicação Social, conforme especificado no item 2.2.1 do Termo de Referência;

Parágrafo terceiro – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto – No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** comprometer-se-á, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, a cumprir fielmente o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça, disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3180>, nos termos do ANEXO B – Termo de Responsabilidade e Compromisso deste Contrato.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Os acessos à ferramenta serão disponibilizados à equipe técnica do **CONTRATANTE**, situada no SAF SUL, Quadra 2, lotes 5/6, Brasília-DF, CEP: 70.070-600, cujo horário de atendimento ao público é das 12h às 19h.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso em tempo real ao monitoramento de relatórios analíticos semanais, mensais e por demanda com as características estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo segundo – O monitoramento será diário, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, dos perfis oficiais do **CONTRATANTE** nas redes sociais, *Facebook, Twitter, Youtube, Instagram, LinkedIn*, assim como citações relacionadas ao órgão.

Parágrafo terceiro – Os relatórios semanais, mensais e por demanda produzidos pela **CONTRATADA** deverão ser entregues em formato digital à Secretaria de Comunicação Social do **CONTRATANTE**, podendo ocorrer por e-mail ou sistema virtual da empresa.

Parágrafo quarto - A **CONTRATADA** deverá fornecer suporte por e-mail, telefone e/ou webconferência para sanar dúvidas ou eventuais problemas 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo feriados (24x7x365).

Parágrafo quinto - A configuração inicial da ferramenta com as palavras-chaves e demais parâmetros iniciais (*setup* inicial), como a formatação dos primeiros painéis de interação com o sistema (*dashboards*) e relatórios deverão ser realizados pela empresa.

Parágrafo sexto – Todos os serviços auxiliares podem ser realizados de maneira remota (*online*), sem ônus para o **CONTRATANTE**.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA – O valor total do presente contrato é de R\$ 50.148,00 (cinquenta mil, cento e quarenta e oito reais), conforme discriminado no Anexo A deste Contrato.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo primeiro - O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

Parágrafo segundo - Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência, da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, o objeto deste contrato será recebido, mensalmente, em até cinco dias, contados do recebimento da nota fiscal, por servidor formalmente designado pelo **CONTRATANTE**, que procederá a conferência de sua conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e de acordo com o Contrato. Caso esteja em conformidade com as especificações exigidas, será atestado o serviço;
- b) **Definitivamente**, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmadas a plena conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e de acordo com o Contrato.

Parágrafo único - Caso o serviço não esteja compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e Contrato, a **CONTRATADA** deverá proceder a correção no prazo máximo de 2(dois) dias a contar da notificação;

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA– O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do Termo de Recebimento Definitivo, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução do objeto.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quinto - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA ONZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.131.0033.2549.0001, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 321/2022, datada de 12 de agosto de 2022.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DOZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 3º da IN CNJ n. 67/2020, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) **multa nas condições e percentuais estabelecidos no Anexo I do Edital - Termo de Referência;**

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” dessa cláusula.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "e" do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - A penalidade prevista na alínea "e" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUATORZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINZE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSEIS – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZESSETE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZOITO – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZENOVE – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Bruno César de Oliveira Lopes
Secretário de Administração
Portaria GP n. 108/2022

Pela **CONTRATADA**

Monica Pereira da Silva
Sócia-Diretora

ANEXO A DO CONTRATO N. 28/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SUPERNOVA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EIRELI, PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DE REDES SOCIAIS E OUTRAS MÍDIAS DIGITAIS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Pregão Eletrônico n. 11/2022 – Processo Administrativo/CNJ n. 08820/2021).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

ITEM					
Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Monitoramento informação mídia eletrônica – prestação de serviços de monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias digitais do Conselho Nacional de Justiça	mês	12	4.179,00	50.148,00

ANEXO B DO CONTRATO N. 28/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SUPERNOVA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EIRELI, PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DE REDES SOCIAIS E OUTRAS MÍDIAS

**DIGITAIS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
(Pregão Eletrônico n. 11/2022 - Processo
Administrativo/CNJ n. 08820/2021).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA DOS
FORNECEDORES E COMPRADORES**

Eu, Monica Pereira da Silva, inscrita no CPF sob nº 102.257.177-00, neste ato representando a empresa SUPERNOVA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.585.499/0001-08, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 12/08/2022, às 15:48, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Pereira da Silva, Usuário Externo**, em 19/08/2022, às 15:29, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 19/08/2022, às 17:26, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1376826** e o código CRC **753FE6B0**.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Credenciamento n. 058/2022 celebrado entre o STF e a empresa CLÍNICA IMPLANTO ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA, CNPJ 06.894.189/0001-90 (Proc. n. 006460/2022). Objeto: prestação de serviços odontológicos no Distrito Federal, conforme estipulado em contrato vigente. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 19/08/2022 Assinam: Pelo Contratante, Sr. Edmundo Veras dos Santos Filho - Diretor-Geral e o Sra. Alda Mitie Kamada- Secretária de Gestão de Pessoas; pela Contratada Sr. Enio de Lima Bicudo Representante Legal.

EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Termo de Rescisão ao Contrato n. 02/2021 celebrado entre o STF e empresa MURTA GESTÃO E AUDITORIA EM SISTEMA DE SAÚDE LTDA - EPP (Processo 009276/2020). Objeto: rescindir, amigavelmente, o Contrato nº 02/2021 a partir do dia 1º de setembro de 2022. Assinatura/Vigência: 19/18/2022. Assinam: pelo STF, Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral; pela empresa, Fernando César Murta Moreira, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2018, celebrado entre o STF e a empresa EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA (Processo Eletrônico n. 004907/2018). Objeto: reajustar o contrato e prorrogar a vigência contratual. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 22/08/2022. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro, Secretária de Orçamento, Finanças e Contratações; e, pela empresa, Pablo Leo Peduzzi e Juliana Mayumi Oshiro Ono, representantes legais.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 - UASG 40001**

Nº Processo: 001133/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio operacional na área de condução de veículos, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados por meio de postos de trabalho.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/08/2022 das 10h00 às 17h59. Endereço: Praca Dos Tres Proderes - Ed. Anexo 1 - 2. Andar, Plano Piloto - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/40001-5-00044-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 23/08/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/09/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital disponível nos sítios www.stf.jus.br e www.gov.br/compras/pt-br.

CEZAR AUGUSTO BARROS GADELHA
Pregoeiro

(SIASGnet - 22/08/2022) 40001-00001-2022NE000038

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato n. 28/2022, firmado entre o CNJ e a Supernova Serviços de Informação Eireli. CNPJ: 10.585.499/0001-08. Processo SEI n. 08820/2021. Objeto: serviços de monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias digitais do CNJ. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n. 11/2022. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$50.148,00. Programa de Trabalho: 02.131.0033.2549.0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Data da Assinatura: 19/08/2022. Vigência: 12 meses a contar da sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Bruno César de Oliveira Lopes - Secretário de Administração, pela Contratada, Mônica Pereira da Silva - Sócia-Diretora.

RETIFICAÇÃO

No extrato da Adesão ao Pacto Nacional CNJ n. 01/2019, firmado entre o CNJ, a CD, o SD, o CNMP, o TCU, o MC, o MEC, o MS, o MDH, a CGU, o MJSP, a OAB e o CONDEGE, Processo n. 05906/2019, publicado no DOU de 22/08/2022, Seção 3, página 188, retira-se da epígrafe da Adesão o Programa das Nações Unidas Para o Desenvolvimento - PNUD, e onde se lê: "TCE/SP", leia-se: "TCM/SP", e "TCM/AM", leia-se "TCE/AM".

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AVISO DE ANULAÇÃO

Torna sem efeito a publicação do Extrato de Nota de Empenho 613/2022, publicado no D.O.U de 24.06.2022, Seção 3, página 118.

Brasília-DF, 22 de agosto de 2022.
JEAN CARLA RODRIGUES CARVALHO
Coordenador da CEOFI/SOF

AVISO DE ANULAÇÃO

Para TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, publicado no DOU - Seção 3 - ISSN 1677-7069 - Nº 62, quinta-feira, 31 de março de 2022, tendo em vista que a fundamentação legal para a contratação foi alterada para Inexigibilidade, art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Brasília-DF, 22 de agosto de 2022.
JEAN CARLA RODRIGUES CARVALHO
Coordenadora da CEOFI/SOF

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Espécie: Memorando de Entendimento-TSE nº 86/2022, firmado entre o TSE e o TWITCH INTERACTIVE INC. OBJETO: O estabelecimento de parceria entre as Partes para o enfrentamento à desinformação contra o Processo Eleitoral, especialmente com vistas à garantia, legitimidade e integridade das Eleições 2022. VIGÊNCIA: até 31/12/2022. ASSINATURA: 19/08/2022. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral da Secretaria, pelo TSE, e Charlie Slingsby, Diretor Legal, pela Twitch. PA SEI 2022.00.000008290-8.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 81/2022**

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: Vencedora: CNPJ: 05.621.087/0001-38 - ADN Comércio e Distribuidora de Produtos de Limpeza Eireli-EPP.

JANAÍNA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIDECA - 22/08/2022) 050001-00001-2022NE000107

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 86/2022**

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: Vencedora: CNPJ: 11.587.245/0001-83 - Safira Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda.

CÍCERO CELSO DE SOUSA
Pregoeiro

(SIDECA - 22/08/2022) 050001-00001-2022NE000107

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022 - UASG 50001**

Nº Processo: 016778/2022. Objeto: Aquisição de máquina fragmentadora de papéis. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/08/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul. - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/50001-5-00093-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 23/08/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/09/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

MARIO REGIS CADEMARTORI MAGALHAES
Pregoeiro

(SIASGnet - 22/08/2022) 50001-00001-2022NE000107

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022 - UASG 50001**

Nº Processo: 17299/2022. Objeto: Aquisição de papel para uso em escritório. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 23/08/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul. - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/50001-5-00083-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 23/08/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/09/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

JANAÍNA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIASGnet - 22/08/2022) 50001-00001-2022NE000107

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
SECRETARIA-GERAL****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: Ata de Registro de Preços CJF N. 009/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; DETENTORA: FNI COMERCIO E SERVICOS LIMITADA; CNPJ: 18.083.734/0001-47; OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de materiais gráficos (papéis, tintas, produtos químicos e outros); FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002; MODALIDADE: Pregão Eletrônico CJF n. 12/2022; PROCESSO SEI N.: 0003631-41.2021.4.90.8000; DATA DE ASSINATURA: 19/08/2022; VALIDADE: 19/08/2022 a 18/08/2023; VALOR DA ATA: R\$ R\$ 33.805,68; SIGNATÁRIOS: Juiz Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes - Secretário-Geral/CJF, e Fioravante Modolo Junior - Sócio/ FNI COMERCIO E SERVICOS LIMITADA.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços CJF N. 011/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; DETENTORA: FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA.; CNPJ: 05.191.550/0001-59; OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de materiais gráficos (papéis, tintas, produtos químicos e outros); FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002; MODALIDADE: Pregão Eletrônico CJF n. 12/2022; PROCESSO SEI N.: 0003631-41.2021.4.90.8000; DATA DE ASSINATURA: 09/08/2022; VALIDADE: 09/08/2022 a 08/08/2023; VALOR DA ATA: R\$ R\$ 25.470,00; SIGNATÁRIOS: Juiz Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes - Secretário-Geral/CJF, e Leandro Batista De Oliveira - Sócio administrador/ FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços CJF N. 010/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; DETENTORA: PERSONNA COMÉRCIO DE MATERIAIS GRÁFICOS EIRELI; CNPJ: 32.923.773/0001-36; OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de materiais gráficos (papéis, tintas, produtos químicos e outros); FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002; MODALIDADE: Pregão Eletrônico CJF n. 12/2022; PROCESSO SEI N.: 0003631-41.2021.4.90.8000; DATA DE ASSINATURA: 12/08/2022; VALIDADE: 12/08/2022 a 11/08/2023; VALOR DA ATA: R\$ R\$ 28.977,20; SIGNATÁRIOS: Juiz Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes - Secretário-Geral/CJF, e Leonardo Henrique de Abreu Melo - Titular/Personna Comércio de Materiais Gráficos EIRELI.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços CJF N. 012/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; DETENTORA: LANCE TECNOLOGIA MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 24.163.285/0001-40; OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de materiais gráficos (papéis, tintas, produtos químicos e outros); FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002; MODALIDADE: Pregão Eletrônico CJF n. 12/2022; PROCESSO SEI N.: 0003631-41.2021.4.90.8000; DATA DE ASSINATURA: 10/08/2022; VALIDADE: 10/08/2022 a 09/08/2023; VALOR DA ATA: R\$ R\$ 89.000,00; SIGNATÁRIOS: Juiz Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes - Secretário-Geral/CJF, e Anderson Guedes De Lima - Titular administrador/LANCE TECNOLOGIA MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI.

